



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1152 - Ano XXIV - 25 de outubro de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepериibe

 /prefeituradepериibe

 www.peruibe.sp.gov.br



A segunda-feira (24) contou com a volta dos Jogos Escolares em Peruíbe!

A abertura deste evento aconteceu no colégio Prof^a Delcélia Bezerra, reunindo muitos alunos, técnicos e uma torcida apaixonada. A competição deste ano conta com diversas modalidades individuais e coletivas, como xadrez, vôlei, futebol, basquete e outros. Os jogos seguem até o dia 4 de novembro.

Importante ação que visa incentivar a atividade física e melhorar a saúde por meio do esporte, aprendendo legados para a vida toda. Confira a programação em: linktr.ee/prefeituraperuibe.

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Fabio Pandori Mariano
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Ingram de Souza Menezes
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS
CORREIOS**
3455-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

**BIBLIOTECA /
CULTURA**
3454-1215

**CADASTRO
MOBILIÁRIO**
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

**CASA DE REPOUSO
N. Sra.
APARECIDA**
3456-2815
3456-3261

**CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL**
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033
**CENTRO DE
CONTROLE
ZOOSES**
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIO
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

**CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)**
193/ 3453-2729

**CORPO DE
BOMBEIROS
(terrestre)**
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

**DELEGACIA DA
MULHER**
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE
ESPORTES**
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL
(GUARAÚ)**
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

**PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ**
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

**RECURSOS
HUMANOS**
3451-1180

**REGIONAL DO
CARAGUAVA**
3455-2226

**REGIONAL DO
GUARAÚ**

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
3453-7800

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
3451-3044

**SECRETARIA DE
TURISMO/CIT**
3455-9426

SINTRAPE
3455.7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
3451-1065

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Julio Cesar Barbosa

COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA

Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO

Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA
E MOBILIDADE REDUZIDA**
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO PARA O
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo
– Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

ATOS DO LEGISLATIVO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no inciso I do §1º do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população para Audiência Pública a ser realizada no dia 21 de novembro de 2022, às 18h00, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei nº 111/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Peruíbe para o exercício de 2023". O referido Projeto está disponível no site da Câmara Municipal: www.camaraperuibe.sp.gov.br.

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Data: 21 de novembro de 2022
Local: Câmara Municipal de Peruíbe
Horário: 18h



PERUIBEPREV

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº. 001/2019

REF: Edital nº. 009/2022 – Divulgação da análise de recurso e da Classificação Final

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV, por meio da sua Superintendência, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e após informações transmitidas pela Fundação VUNESP **DIVULGA:**

1. Resultado da análise do recurso contra a Classificação Prévia:

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
204223	RAFFAELA BITENCOURT MAHAMED FIGUEIREDO	78139651	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA	INDEFERIDO

2. Lista de Candidatos Habilitados em Ordem de Classificação (Classificação Final)

Lista Especial - PCD

Opção	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
001 Técnico Previdenciário	GIULIA SABRINA DE SOUZA CASTRO MENEZES	7774062-9	32564531	56,000

Lista Especial – Negros e Afrodescendentes

Opção	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
001 Técnico Previdenciário	MARCELL SOUZA DOURADO	7875171-3	34159752	52,000

Lista Geral

Opção	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
001 Técnico Previdenciário	DIOGO HENRIQUE ALVES DA SILVA	7844071-8	48129580	78,000
1º	MICHELE ROCHA DE JESUS	7744343-8	49599704	70,000
2º	DARIANE DUARTE	7759925-0	47605742	64,000
3º	PALOMA DE FREITAS SILVA	7776306-8	52945952	62,000
4º	SIMONE LOURENÇO DA CUNHA	7846028-0	30489239	62,000
5º	DANIELLE MACEDO DOS SANTOS	7742864-1	44765976	60,000
6º	BIANCA DE ALBUQUERQUE	7744039-0	45883479	59,000
7º	VANESSA VIOTTI CRUVINEL	7803070-6	23118898	56,000
8º	ALEJANDRO DA SILVA MENDES	7742943-5	58929852	56,000
9º	GIULIA SABRINA DE SOUZA CASTRO MENEZES	7774062-9	32564531	56,000
10º	AMANDA LARA DA SILVA	7781176-3	58284470	54,000
11º	SUELLEN SANCHO SERRANO GUARDIOLA	7743554-0	52140972	54,000
12º	MARCELL SOUZA DOURADO	7875171-3	34159752	52,000
13º	MADLEINE MARTINHO AGUIAR	7760051-7	57001416	50,000
14º				

Opção	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
002 Analista Previdenciário - Área Administrativa	VIVIANE ROCHA DE FIGUEIREDO	7868642-3	44192788	170,000
1º	JOSE MARIA DE MEDEIROS JUNIOR	7876491-2	24594736	143,333
2º	DEBORA GIMENES BEZERRA	7771424-5	39170943	135,000
3º				

4º	RAFFAELA BITENCOURT MAHAMED FIGUEIREDO	7813965-1	33874966	133,000
5º	SUSANA BARCELLOS GARCIA	7846206-1	89505551	123,333
6º	TAIS RENATA FRANCISCA WOGUEIRA MENDES	7819337-0	49033362	113,333
7º	HELORA HANNA DA SILVA RETKE	7743694-6	52527865	111,667
8º	AMANDA RIBEIRO DE BARROS	7877654-6	48587300	110,000

Opção	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
003 Analista Previdenciário - Área de Benefícios	FRANCISCO CALLUJRI JUNIOR	7757594-6	37883815	171,667
1º	CAMILA CERVERA DESIGNE	7843417-3	36090527	141,667
2º	MONICA GICELE SOARES DA SILVA	7842361-9	60094633	138,333
3º	ALEX DE OLIVEIRA BASTOS	7745226-7	22865630	121,667
4º				

Opção	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
004 Analista Previdenciário - Área Financeira e de Investimentos	ANTONIO SERGIO MUNHOZ	7812890-0	17889891	130,000
1º	MURILO DOS SANTOS BELO BOTELHO	7832213-8	36596663	121,667
2º	LEONARDO BRANDAO OLIVEIRA ROCHA	7757696-9	62851902	113,333
3º				

Peruíbe, 25 de outubro de 2022.

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Dados: 2022.10.25 12:03:56 -03'00'

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O CADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E
NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

CULTURA

PROCESSO SELETIVO Nº 2/2022 - 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Instrumento Flauta	Media final
ÉRICK HENRIQUE AKIRA KAJITANI MOTTA	9,5
JULIA CAROLINI DOS SANTOS	8,7
PRISCILA CAVALCANTE MUNJERA	9,2
Instrumento Clarinete	Media final
ANTHONY RYAN CARPANEDO ARAUJO	9,2
JULIA DI BRAZ SANCHES I LARA	8,4
VITOR ALEXANDRE RIBEIRO DE ALMEIDA	8,8
Instrumento Clarone	Media final
LUIS HENRIQUE VEIGA	8,7
Instrumento Saxofone Alto	Media final
ENZO CARPANEDO ARAUJO	9,2
GIOVANNA SILVA MENDES	9
ISABELLY STHAELIN MIRANDA COSTA	9,2
MATEUS ELIEL PURIFICAÇÃO PRAXEDES	8,5
SAVIO MEDEIROS MENDES	9,4

Instrumento	Media final
Instrumento Saxofone Tenor	
JULIA ATAULO RIBEIRO	8,2
LEONARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES	8,9
WENDELL VOLPI	7,8
Instrumento Saxofone Barítono	
CAIO CEZAR ROVANI MACHADO	9,4
Instrumento Trompeta	
CRISTIAN CAUE ROVANI MACHADO	9,2
JEFERSON MARTINS SANTOS	8,8
PETERSON MARTINS SANTOS	8,7
Instrumento Trombone	
ADEMIR DELGADO NETO	9,2
AMANDA ROCHA DE LIMA	9
HEITOR PROTÍ PAZ	8,1
MELYSSA ROCHA DOS SANTOS	9,3
VITÓRIA DOS SANTOS ALVES	8,9
Instrumento Bombardino	
MURILO ROCHA DE LIMA	9,1
Instrumento Tuba	
CARLOS HENRIQUE CARTURA	8,9
TIAGO EFRAIN FERRARI CANTAFIO DO PRADO	8,8
Instrumento Baixo Elétrico	
LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	9,8
Instrumento Percussão	
KETELLYN DOS SANTOS SILVA	9,8
Instrumento Bateria	
GUSTAVO HENRIQUE LIMA CONCEIÇÃO	9,1

Peruíbe, 18 de outubro de 2022.

Comissão de Seleção e Avaliação Contínua

COMUNICADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do estatuto Social, do "ESPORTE CLUBE CARAGUAVA",
Inscrito no CNPJ. 27-045.568/0001-85, e averbação frente ao regis-
Tro, 414, no Cartório de Pessoa jurídica de Peruíbe/SP, (RCPJ), /.

CONVOCA os senhores e senhoras associados, para Reunião extra-
Ordinária, á realizar-se em sua Séde Social, conforme segue abai-
-.

Xo, Local, Horário, Data e Pauta:-
ENDEREÇO:- Rua Assembleia De Deus, nº 520, Caraguava,
Peruíbe/SP.

HORARIO:- Primeira Chamada as 19h00min e, em Segunda chamada.
As 19h30min, com qualquer numero de associados presentes;
DATA:- 05/NOVEMBRO/2022
PAUTA:- Para deliberar sobre Reforma no Estatuto Social,
conforme /.

Artigo 33º do Presente estatuto Social vigente;
Peruíbe, 25 de Outubro de 2022.

Alessandro Jose Santana – PRESIDENTE
RG. 33.875.075-7 e CPF. 288.243.358-10

COMUNICADO

Encontram-se abertas as inscrições para os blocos carnavalescos interessados em participar do Evento "Peruíbe Carnaval 2023".

Em atendimento ao decreto n.º 5.652, de 07 de outubro de 2022 que regulamenta o desfile dos blocos carnavalescos no município de Peruíbe, que integram o Evento "Peruíbe Carnaval 2023".

Os blocos interessados em participar do Evento "Peruíbe Carnaval 2023" deverão inscrever-se na secretaria de turismo conforme abaixo:

- As inscrições deverão ser realizadas de 01 a 30 de novembro de 2022, através de formulário específico disponível na Secretaria de Turismo, localizada na Av. Padre Anchieta, 998, Centro, Peruíbe.
- As fichas de inscrição deverão ser entregue na Secretaria de Turismo de Peruíbe, no prazo de 01 a 30 de novembro de 2022 entre 09h e 16h devidamente preenchida e assinada pelos responsáveis e anexar os documentos abaixo:

RG;

CPF;

Comprovante de residência.

- Os dados de telefone e e-mail deverão estar atualizados.
- Os inscritos deverão estar cientes do disposto no decreto n.º 5.652, de 07 de outubro de 2022 que regulamenta o desfile dos blocos carnavalescos no município de Peruíbe.
- A Inscrição não caracteriza autorização, e sim a intenção de participação.
- A homologação será publicada oportunamente no BOM – Boletim Oficial do Município, após análise e elaboração de programação.

Peruíbe, 24 outubro de 2022.

Edilson Almeida
Secretário de Turismo

Termo de Concessão de Uso nº 009/2022

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, com endereço na Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, no Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.578.514/0001-20, representada pelo Prefeito Municipal Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira, doravante designada **CONCEDENTE** e do outro lado, Empresa FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS – TV CULTURA, insc. no CNPJ 61.914.891/001-86 CANAL 43D. com sede à Rua Cenno Sbrighi, 378, Bairro Agua Branca, SP- SP, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo de concessão, em conformidade com a Lei n.º 2.786, de 25 de setembro de 2006.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de uso de Próprio Municipal, para fins de instalação de uma Estação Retransmissora de Sinal de TV.

CLÁUSULA II - DO LOCAL

2.1 Para montagem do objeto do presente Termo de Concessão de Uso a Empresa FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS – TV CULTURA, insc. no CNPJ 61.914.891/001-86 CANAL 43D, usará a área pública, localizado na Torre de Retransmissão do Mirante Panorâmico Giusfredo Santini, no Morro dos Prados, s/n, Bairro dos Prados. Onde a CONCESSIONÁRIA usará uma área de propriedade da CONCEDENTE, descrita nos autos do processo administrativo nº 14849/2021.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 a concessão de uso se fará pelo período de cinco (05) anos, contados da assinatura do presente Termo de Concessão de Uso, prorrogáveis por iguais períodos, mediante autorização expressa, ficando desde já a CONCESSIONÁRIA autorizada a usar e fruir seu direito, nos termos do artigo 3º e incisos da Lei n.º 2.786/2006.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 a concessão de uso obedecerá às seguintes obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

- utilizar a área concedida somente para instalação e operação de Estação de Retransmissão de Sinal, bem como suas respectivas infra-estrutura e equipamentos necessários ao pleno funcionamento;
- iniciar as instalações aprovadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de lavratura do presente Termo de Concessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa da concessionária e autorização do Chefe do Executivo.
- realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida, ressalvadas as descritas na alínea "a", sem prévia e expressa aprovação da Prefeitura.
- não utilizar a área cedida para finalidade diversa do presente Termo de Concessão de Uso;
- é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o uso do Próprio Municipal, somente para a montagem do objeto do presente Termo de Concessão de Uso, não podendo ser transferida esta concessão a terceiros, salvo na hipótese de compartilhamento previsto neste Termo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos de ordem material ou moral decorrentes dos usos de seus equipamentos nas áreas concedidas, inclusive perante terceiros;
- ao término do prazo da concessão, em que não haja prorrogação, devolver a área ao Município, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, livre de coisase pessoas.
- a concessão poderá ser revogada a qualquer momento de forma unilateral, por conveniência ou oportunidade da Administração Municipal, sem ônus para esta, sujeitando-se a **CONCESSIONÁRIA** à devolução da área por ela utilizada, sem direito a retenção ou indenização, e rescindida nos casos de:
 - não cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo;
 - dissolução, falência ou concordata da **CONCESSIONÁRIA**.

i) a CONCESSIONÁRIA compromete-se a aceitar o compartilhamento das

2

instalações, caso haja outras empresas do ramo interessadas em operar na ERB, na forma da lei;

j) responsabilizar-se pelas despesas ordinárias referentes ao consumo de água, energia elétrica havido na ERB.

k) facultar a CONCEDENTE examinar ou vistoriar as áreas objeto da concessão de uso, sempre que aquela entender conveniente.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Concessão de Uso poderá ser rescindido por qualquer dosparticipes, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA VI - DA REVOGAÇÃO

6.1 Revogada a concessão, as dependências serão restituídas à **CONCEDENTE**, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não cabendo à **CONCESSIONÁRIA** indenização por quaisquer melhorias que tenham sido realizadas na área, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e as mesmas pertencentes.

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1 Obrigá-se a CONCEDENTE utilizar os terminais que forem conectados ao SME exclusivamente em comunicação entre seus servidores, no exercício das atividades compreendidas por seus objetivos institucionais.

7.2 A CONCEDENTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão do presente Termo de Concessão:

l - locar, sublocar, ceder ou emprestar e tampouco ceder este termo, total ou parcialmente.

7.3 Na hipótese de roubo ou furto, a CONCEDENTE deverá enviar à CONCESSIONÁRIA cópia autenticada do boletim de ocorrência lavrado pela Delegacia de Polícia competente.

7.4 A CONCEDENTE declara que recebeu os devidos esclarecimentos sobre a área de ocupação e demais características e restrições do SME de acordo com o disposto na Lei nº 2.786, de 25 de setembro de 2006 que lhe será entregue no momento da celebração deste Termo de Concessão de Uso, os quais, dentre

3

outros, estão dispostos também no site institucional da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

8.1 A presente concessão vincula-se expressamente às disposições da Lei nº 2.786, de 25 de setembro de 2006.

CLÁUSULA IX - DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões referentes à presente concessão.

Termo de Concessão de Uso nº 009/2022.

E por estarem, assim, justas e concordes assinam as partes o presente Termo de Concessão de Uso, que, lido e achado conforme, vai assinado em DUAS (02) vias de igual forma e teor, pelas partes e pelas testemunhas instrumentais abaixo nomeadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

PERUIBE, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

4

Termo de Concessão de Uso nº 010/2022

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, com endereço na Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50, Centro, no Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 46.578.514/0001-20, representada pelo Prefeito Municipal Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira, doravante designada **CONCEDENTE** e do outro lado, Empresa REDE MULHER DE TELEVISÃO (nome Fantasia Record NEWS), para retransmitir com exclusividade o sinal da Record News TV, situada no endereço Av. Paulista 326, ed. 20º Andar, o Bairro Bela Vista, CEP 01310-000- SP/SP. Inscrita no CNPJ 02.344.518/0001-78, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo de concessão, em conformidade com a Lei n.º 2.786, de 25 de setembro de 2006.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de uso de Próprio Municipal, para fins de instalação de uma Estação Retransmissora de Sinal de TV.

CLÁUSULA II - DO LOCAL

2.1 Para montagem do objeto do presente Termo de Concessão de Uso a Empresa REDE MULHER DE TELEVISÃO (nome Fantasia Record NEWS), para retransmitir com exclusividade o sinal da Record News TV, situada no endereço Av. Paulista 326, ed. 20º Andar, o Bairro Bela Vista, CEP 01310-000- SP/SP. Inscrita no CNPJ 02.344.518/0001-78. usará a área pública, localizado na Torre de Retransmissão do Mirante Panorâmico Giusfredo Santini, no Morro dos Prados, s/n, Bairro dos Prados. Onde a **CONCESSIONÁRIA** usará uma área de propriedade da **CONCEDENTE**, descrita nos autos do processo administrativo nº 14843/01/2021.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 a concessão de uso se fará pelo período de cinco (05) anos, contados da assinatura do presente Termo de Concessão de Uso, prorrogáveis por iguais períodos, mediante autorização expressa, ficando desde já a **CONCESSIONÁRIA** autorizada a usar e fruir seu direito, nos termos do artigo 3º e incisos da Lei nº 2.786/2006.

1

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 a concessão de uso obedecerá às seguintes obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

a) utilizar a área concedida somente para instalação e operação de Estação de Retransmissão de Sinal, bem como suas respectivas infra-estrutura e equipamentos necessários ao pleno funcionamento;

b) iniciar as instalações aprovadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de lavratura do presente Termo de Concessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa da concessionária e autorização do Chefe do Executivo.

c) realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida, ressalvadas as descritas na alínea "a", sem prévia e expressa aprovação da Prefeitura.

d) não utilizar a área cedida para finalidade diversa do presente Termo de Concessão de Uso;

e) é de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o uso do Próprio Municipal, somente para a montagem do objeto do presente Termo de Concessão de Uso, não podendo ser transferida esta concessão a terceiros, salvo na hipótese de compartilhamento previsto neste Termo;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos de ordem material ou moral decorrentes dos usos de seus equipamentos nas áreas concedidas, inclusive perante terceiros;

g) ao término do prazo da concessão, em que não haja prorrogação, devolver a área ao Município, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, livre de coisas pessoais.

h) a concessão poderá ser revogada a qualquer momento de forma unilateral, por conveniência ou oportunidade da Administração Municipal, sem ônus para esta, sujeitando-se a **CONCESSIONÁRIA** à devolução da área por ela utilizada, sem direito a retenção ou indenização, e rescindida nos casos de:
- não cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo;
- dissolução, falência ou concordata da **CONCESSIONÁRIA**.

2

i) a **CONCESSIONÁRIA** compromete-se a aceitar o compartilhamento das instalações, caso haja outras empresas do ramo interessadas em operar na ERB, na forma da lei;

j) responsabilizar-se pelas despesas ordinárias referentes ao consumo de água, energia elétrica havido na ERB.

k) facultar a **CONCEDENTE** examinar ou vistoriar as áreas objeto da concessão de uso, sempre que aquela entender conveniente.

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO

5.1 O presente Termo de Concessão de Uso poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VI - DA REVOGAÇÃO

6.1 Revogada a concessão, as dependências serão restituídas à **CONCEDENTE**, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não cabendo à **CONCESSIONÁRIA** indenização por quaisquer melhorias que tenham sido realizadas na área, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e as mesmas pertencentes.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

7.1 Obriga-se a **CONCEDENTE** utilizar os terminais que forem conectados ao SME exclusivamente em comunicação entre seus servidores, no exercício das atividades compreendidas por seus objetivos institucionais.

7.2 A **CONCEDENTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de rescisão do presente Termo de Concessão:

l - locar, sublocar, ceder ou emprestar e tampouco ceder este termo, total ou parcialmente.

7.3 Na hipótese de roubo ou furto, a **CONCEDENTE** deverá enviar à **CONCESSIONÁRIA** cópia autenticada do boletim de ocorrência lavrado pela Delegacia de Polícia competente.

7.4 A **CONCEDENTE** declara que recebeu os devidos esclarecimentos sobre a área de ocupação e demais características e restrições do SME de acordo com

3

o disposto na Lei nº 2.786, de 25 de setembro de 2006 que lhe será entregue no momento da celebração deste Termo de Concessão de Uso, os quais, dentre outros, estão dispostos também no site institucional da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

8.1 A presente concessão vincula-se expressamente às disposições da Lei nº 2.786, de 25 de setembro de 2006.

CLÁUSULA IX - DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões referentes à presente concessão.

Termo de Concessão de Uso nº 010/2022.

E por estarem, assim, justas e concordes assinam as partes o presente Termo de Concessão de Uso, que, lido e achado conforme, vai assinado em DUAS (02) vias de igual forma e teor, pelas partes e pelas testemunhas instrumentais abaixo nomeadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

PERUIBE, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

4

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AVISO ÀS ENTIDADES HOMOLOGADAS APTAS A CONCORRER ÀS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONDEMA

Comunicamos às entidades homologadas, aptas a concorrer às vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CONDEMA, que a eleição de escolha das entidades ocorrerá dia 04/11/2022 as 14:00hs, na sala de reuniões da UAB – Universidade Aberta do Brasil, situada na Avenida São João, 545 – Centro / Peruíbe.

ENTIDADES:

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS AMBIENTALISTAS
ECOPHALT
INSTITUTO AMBIECCO
INSTITUTO BIOPESCA
ASSOCIAÇÃO JARDIM SÃO LUIZ
COOPERATIVA AMANTES DA NATUREZA

MOVIMENTOS SOCIAIS AUTODECLARADOS
PROJETO GUARAÚ VIVO
ALDEIA INDÍGENA TEKOA KWARAY
COLETIVO MORRO DAS PANELAS
PROJETO AVES LIMÍCOLAS
MOCAN – Movimento Contra as Agressões à Natureza

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS À CONCORRER ÀS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL NO COMBEM

O grupo de trabalho designado pelo Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe – COMBEM, após análise dos cadastros realizados atendendo ao Edital de Inscrição, aprovou e homologa as inscrições das pessoas e entidades abaixo-relacionadas, como aptas a participar da eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL 2022-2024:

Instituto Ambiecco

Projeto Aves Limícolas

Protetores Amigos dos Animais de Peruíbe – ONG/PAAPE

Médico Veterinário Gabriel Carapeto Calissi

Ana Cláudia Oliveira

Ana Lúcia Corrêa Amaral Pereira

Neide Tiemi Buno

Patrícia Cintra dos Santos

Em virtude de não terem apresentado a totalidade dos documentos exigidos pelo Edital de Inscrição, os seguintes cadastramentos foram indeferidos:

Adriana dos Santos

Gustavo Mahuad de Castro

Roberta Julie Pinheiro

Simone da Silva Ribas

No caso de discordância do resultado do processo, fica aberto o prazo de sete dias corridos para apresentação de recursos que devem ser protocolizados na Unidade de Protocolo e Atendimento da Prefeitura Municipal de Peruíbe, sendo que já houve representação antecipada apresentada por parte da Sra. Roberta Julie Pinheiro, indeferida pelo MP.

Maridel Vicene Polachini Lopes
Presidenta do COMBEM

EDITAIS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022

Fica DESCLASSIFICADA a candidata abaixo relacionada por incompatibilidade de cargos públicos:

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME
12	MARIA APARECIDA SANTANA CALFA RIACHI

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022, conforme relação de classificação abaixo:

***COMPARECIMENTO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022:**

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
13	LÚCIA IRENE DE CARVALHO MARTINS	10H00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, utilizando obrigatoriamente máscara de proteção facial e munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Cadermeta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	30H	R\$ 4.801,25

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 065/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 073/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6606137-7	ALEXIA MUNIZ MATIAS	25

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6910568-5	JONAS EDUARDO NOVAES	58

CARGO - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6662524-6	GABRIEL VENEZIANI DOS SANTOS	9

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6612726-2	GABRIELA REIS SAVINI	40

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6859916-1	MARCOS DE OLIVEIRA FANUCHI	64

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 074/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

-COMPARECIMENTO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022:

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6943181-7	ALAN ALEX MANI	108	09h00
6889292-6	MARCELO LIMA MATTOS COSTA	110	09h00

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODESCENDENTES			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6611727-5	LUCIANO DE FREITAS	26	09h30

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6895586-3	RICARDO BERTINI FILHO	26	09h30

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6904891-6	JOSE KRISLANIO ALVES	59	10h00

CARGO - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6800887-2	ERIKA PRISCILA OLIVEIRA PERUCÉLO	10	10h00

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6847317-6	LUANA VITORIA GUIMARAES LEAL PINHEIRO	41	10h30

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6758257-5	AMANDA CAROLINA TAVARES	66	11h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta - Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme Item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Certidão de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Médio completo, residir na área da comunidade em que atuar (***), desde a data da publicação do edital do concurso público para provimento do referido cargo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente Comunitário de Saúde (****)	40H	R\$ 2.424,00
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40H	R\$ 7.289,44
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.801,25
NUTRICIONISTA	Curso Superior Completo em Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	40H	R\$ 4.801,25
PSICÓLOGO	Curso Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.801,25
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 1.935,25

(***) A área de atuação é o município de Peruíbe. (****) O curso de formação inicial e continuada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação, conforme Capítulo 16 do Edital de Abertura nº. 01/2019.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SAÚDE

PORTARIA SMS 18/2022

NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS DA UPÁ

RENATA DE OLIVEIRA MARQUES, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando o teor exigência feita pelo CREMESP conforme requerimento 84707
Considerando o memorando UPÁ nº 204/2022

NOMEIA

Art. 1º Os servidores inframencionados, indicados pelo Diretor Técnico da UPÁ, Dr. Fausto Luis Elia, para comporem a Comissão de Revisão de Óbitos da UPÁ, nos termos da Resolução CFM nº 2.171/2017.

Cheyenne Marinho Gregorut – CRM/SP 169.085
Eduardo Campos Battistin – CRM/SP 138.960
Erich Loewenbach – CRM/SP 18399

Art. 2º A Comissão ora constituída, terá o prazo previsto em Regimento Interno da UPÁ.

DE-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.


RENATA DE OLIVEIRA MARQUES
RESPONSÁVEL INTERINA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.155, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 60/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), que será realizada anualmente, na semana do dia 29 de outubro.

Art. 2º. A Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC), através de uma comissão organizadora, poderão ser promovidos eventos alusivos à data e realizadas campanhas esclarecendo a população sobre como identificar os sintomas, quais fatores de risco e como prevenir a doença.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contar da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.658, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei nº 3.007, de 13 de novembro de 2009, que "Estabelece a formação de comissões Internas de Prevenção de Acidentes, CIPA PMP na Prefeitura Municipal de Peruíbe e dá outras providências."

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA PMP GESTORA E CIPAS SETORIAIS, o qual fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA PMP, da Administração Pública Municipal, denominada em seu conjunto CIPA PMP GESTORA E CIPAS SETORIAIS, criada pela Lei nº 3007, de 13 de novembro de 2009, órgão de deliberação coletiva, tendo como objetivo precípuo a prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, de modo a obter a permanente melhoria das condições de segurança, preservação da vida e a promoção da saúde dos servidores.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA:

I. acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela Prefeitura Municipal;

II. registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-1, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT;

III. verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;

IV. elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;

V. participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

VI. acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

VII. requisitar à Prefeitura Municipal as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela Prefeitura Municipal, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

VIII. propor ao SESMT, ou à Prefeitura Municipal, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle; e

IX. promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

Art. 3º. A Administração Municipal deverá:

I. proporcionar as condições necessárias ao pleno desempenho das atribuições da CIPA;

II. garantir que os membros da CIPA tenham tempo suficiente ao cumprimento das tarefas constantes no plano de trabalho;

III. fornecer à CIPA, quando requisitadas, as informações relacionadas às suas atribuições;

IV. permitir a colaboração dos servidores nas ações da CIPA

V. Disponibilizar recursos, infraestrutura, equipamentos, materiais, uniformes e EPI's necessários para o bom desempenho das atribuições da CIPA;

VI. Proporcionar que os membros da CIPA, titulares e suplentes, e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SEESMT realizem cursos e treinamentos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento na área.

Parágrafo único- Os membros de cada CIPA SETORIAL, no âmbito de sua abrangência e cumprimento de suas atribuições, terão livre acesso aos locais de trabalho, conforme previamente ajustado com as chefias imediatas, e poderão, quando solicitadas, realizar inspeções de segurança, dando conhecimento por escrito dos riscos encontrados aos responsáveis e à CIPA. (art.9º Lei 3.007/2009).

Art. 4º- Cabe aos servidores indicar à CIPA, ao SESMT e à Prefeitura Municipal situações de riscos e apresentar sugestões para melhoria das condições de trabalho.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º- A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA será composta por representantes dos servidores e representantes indicados pela Administração Pública Municipal, titulares e suplentes, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I, da NR 5.

I-A CIPA PMP será composta da seguinte forma: CIPA Setorial Administração, CIPA Setorial Educação, CIPA Setorial Saúde e CIPA Setorial Operacional. A quantidade de representantes por cada CIPA Setorial são definidos de acordo com o dimensionamento por serviços conexos de cada setor.

§ 1º- Os representantes da Administração Municipal na CIPA, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º- Os representantes dos Servidores, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio direto e secreto, do qual participem todos os interessados no pleito.

§ 3º- A CIPA terá a seguinte composição: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Membros Titulares; Membros Suplentes.

§ 4º- O Prefeito Municipal designará o Presidente da CIPA entre os servidores por ele indicados e os representantes eleitos pelos servidores escolherão, entre os titulares, o vice-presidente.

§ 5º- Em caso de empate na eleição prevista no § 4º deste artigo, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na prefeitura municipal.

§ 6º- Será indicado em comum acordo entre os membros da CIPA, um Secretário e seu substituto, dentre os seus componentes.

§ 7º- O mandato dos membros eleitos da CIPA terá duração de 01 (um) ano.

§ 8º- O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de três reuniões ordinárias sem justificativa aceita pelo Plenário da CIPA.

§ 9º- A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.

§ 10- Caso não existam mais suplentes, durante os primeiros seis meses do mandato, a Prefeitura Municipal deve realizar eleição extraordinária para suprir a vacância, que somente será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores.

§ 11- No caso de afastamento definitivo do presidente, o Prefeito Municipal indicará o substituto em 2 (dois) dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA por ele indicado e no caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os servidores titulares eleitos escolherão o substituto entre seus titulares em 2 (dois) dias úteis.

§ 12- Os membros da CIPA, eleitos e designados serão empossados na segunda quinta feira do mês de Março.

§ 13- A Prefeitura Municipal fornecerá cópia das atas de eleição e posse aos membros titulares e suplentes da CIPA e, quando solicitada, encaminhará a documentação referente ao processo eleitoral da CIPA, podendo ser em meio eletrônico, ao sindicato dos trabalhadores da categoria preponderante, no prazo de até dez dias.

§ 14- A CIPA não poderá ter seu número de representantes reduzido, bem como não poderá ser desativada pela Prefeitura, antes do término do mandato de seus membros, ainda que haja redução do número de servidores.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS CIPA

Art. 6º- Compete ao Presidente da CIPA:

- I. Convocar os membros para as reuniões mensais da Comissão;
 - II. Presidir as reuniões, encaminhando ao Prefeito, ao Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e as demais Secretarias se for o caso, as recomendações, sugestões e decisões aprovadas pela Comissão, acompanhando seu andamento ou execução;
 - III. Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, garantindo a integração entre seus membros e a construção coletiva do trabalho;
 - IV. Promover a convocação para reuniões dos demais servidores municipais, assim como de outros representantes da Administração Municipal, sempre que for julgada necessária;
 - V. Manter os servidores públicos municipais informados sobre os trabalhos da CIPA.
- Art. 7º-** Compete ao Vice-Presidente da CIPA substituir o Presidente da CIPA nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 8º- O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

- I. Cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;
 - II. Coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;
 - III. Divulgar as decisões a todos os servidores da prefeitura municipal.
- Art. 9º-** Compete ao Secretário das CIPA:
- I. Acompanhar as reuniões e redigir as Atas, apresentando-as para a aprovação e assinatura dos membros presentes;
 - II. Elaborar o calendário anual de reuniões;
 - III. Preparar as correspondências e encaminhá-las;
 - IV. Providenciar o encaminhamento dos documentos a outros órgãos, quando necessário.
 - V. Manter atualizado o arquivo contendo todos os elementos necessários ao adequado funcionamento das Comissões;
 - VI. Manter atualizada a estatística sobre acidentes do trabalho e doenças profissionais.

Art. 10- Compete aos demais membros da CIPA:

- I. Participar das reuniões, com direito a voto;
- II. Sugerir medidas julgadas convenientes ao bom andamento dos serviços;
- III. Desempenhar os trabalhos que lhes forem atribuídos dentro dos prazos fixados;
- IV. Participar do planejamento dos trabalhos e organização do calendário anual das reuniões;

V. Participar das reuniões da CIPA, contribuindo com as discussões dos assuntos em pauta, com a elaboração de propostas e nos encaminhamentos;

VI. Elaborar estudos, levantamentos e pesquisas de interesse da CIPA;

VII. Emitir pareceres, na qualidade de relator, nos expedientes que lhes forem confiados;

VIII. Desempenhar as atribuições e competências especificadas em lei ou regulamento.

Art. 11- Compete aos membros suplentes:

I. Substituir os titulares em seus impedimentos;

II. Participar de treinamentos, reuniões mensais, discussões, semana interna de prevenção de acidentes e outros encontros correlatos, quando convocados para as mesmas, sendo passíveis das mesmas sanções impostas aos titulares;

III. Direito a voto, nas reuniões em que participar na qualidade de substituto do titular, salvo nos casos de desempate.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 12- As reuniões ordinárias dos membros da CIPA realizar-se-ão mensalmente, presencial ou virtualmente, durante o horário de expediente (reuniões ordinárias) ou fora dele (reuniões extraordinárias), de acordo com o calendário preestabelecido.

Parágrafo único- As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que:

I. Houver denúncia de situação de risco grave ou iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II. Houver solicitação expressa de uma das representações;

III. Ocorrer acidente de trabalho grave ou fatal;

IV. Ocorrer substituição de membro eleito ou indicado, titular ou suplente.

Art. 13- As Atas das reuniões serão lavradas em livro com folhas numeradas, ou através de outro procedimento mecânico ou informatizado aceito pelo órgão de Inspeção do Trabalho, ficando as mesmas sob a guarda e responsabilidade dos Secretários das respectivas CIPA, sendo apresentadas quando devidamente solicitadas.

§ 1º- Das Atas lavradas constarão os assuntos tratados, as posições majoritárias e minoritárias, a discriminação dos votos e as deliberações.

§ 2º- As Atas lavradas serão lidas e submetidas à aprovação na reunião subsequente, devendo ser disponibilizadas a todos os membros, podendo ser por meio eletrônico.

§ 3º- O Livro Ata deverá possuir Termo de Abertura e Termo de Fechamento.

Art. 14- Para a realização das reuniões da CIPA é necessária a presença da maioria simples de seus membros, devendo os participantes assinarem a lista de presença.

§ 1º- As decisões da CIPA serão preferencialmente por consenso.

§ 2º- Não havendo consenso e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado o processo de votação, pelos membros titulares, registrando-se a ocorrência na Ata de reunião, sendo que:

I. O voto do membro da CIPA é nominal;

II. A deliberação dar-se-á por maioria simples;

III. Compete ao Presidente da CIPA proferir o voto de desempate.

§ 3º- Das decisões da CIPA caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado.

§ 4º- O pedido de reconsideração será apresentado à CIPA até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o Presidente e Vice-Presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15- Compete ao Prefeito Municipal convocar eleições para escolha dos representantes dos servidores na CIPA com antecedência mínima de 150 (Cento e cinquenta) dias antes do término do mandato em curso.

Parágrafo único- A Prefeitura Municipal deve comunicar, com antecedência, podendo ser por meio eletrônico, com confirmação de entrega, o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria preponderante.

Art. 16- Compete ao Presidente e Vice-Presidente da CIPA, constituir, dentre seus membros, a Comissão de Pleito Eleitoral, a qual será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral, 10 (dez dias) após a publicação do Chefe do Executivo.

§ 1º- O Edital deverá ser publicado BOM – Boletim Oficial do Município e no Site oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

§ 2º- A Comissão de Pleito Eleitoral para implementação do processo eleitoral subsequente à aprovação desse Regimento será composta por, no mínimo, 01 (um) representante de cada CIPA Setorial.

Art. 17- O processo eleitoral observará as seguintes condições:

I- publicação e divulgação de edital, em locais de fácil acesso e visualização, no prazo mínimo de 130 (cento e trinta) dias antes do término do mandato em curso;

II- inscrição e eleição individual, sendo que o período mínimo para a inscrição será de 15 (quinze) dias;

III- liberdade de inscrição para todos os servidores do Município, independente de setor ou local de trabalho, com fornecimento de comprovante, em meio físico ou eletrônico;

IV- A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, com prazo máximo de 02 (dois) dias após o término das inscrições para averiguar o vínculo do servidor com o Poder Executivo, sua atual lotação e possíveis impedimentos dos candidatos;

V- O Departamento de Recursos Humanos terá um prazo de 05 (cinco) dias para informar a Comissão de Pleito Eleitoral sobre os candidatos impedidos e aptos a eleição, listando os motivos de cada candidato impedido;

VI- A relação dos candidatos inscritos será publicado e divulgado no Boletim Oficial, no máximo 20 (vinte) dias antes da realização do pleito eleitoral;

VI- Realização da eleição no prazo mínimo de 80 (oitenta) dias antes do término do mandato da CIPA;

VII- realização da eleição em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores;

VIII- voto secreto;

IX- disponibilização, em cada Secretaria do Município, de acesso ao sistema de votação por meio eletrônico, durante o período de votação, para que os servidores tenham facilidade para votar, com ampla divulgação do local onde está disponibilizado;

X- apuração dos votos ocorrerá de forma eletrônica, por intermédio do DTGI do Município;

XI- Não havendo possibilidade da votação e apuração eletrônica ou ocorrendo intempérie a votação e apuração poderão ocorrer de forma manual.

X- treinamento dos eleitos e seus suplentes;

XI - posse dos eleitos.

§ 1º As inscrições ficarão abertas nos locais pré-determinados pela Comissão de Pleito Eleitoral, em horário de expediente, pelo período mínimo diário de 6 (seis) horas;

§ 2º- Todos os servidores da Prefeitura Municipal terão liberdade de inscrição, independente de setor, local de trabalho ou filiação sindical, excetuando-se aqueles que incorram nos impedimentos previstos neste Regimento.

§ 3º- A Comissão de Pleito Eleitoral deverá notificar o participante dos motivos legais da inabilitação de sua candidatura.

§ 4º- Os componentes da CIPA serão eleitos livremente pelos servidores municipais que estiverem em efetivo exercício.

§ 5º- A Prefeitura Municipal deverá garantir tanto a segurança do sistema como a confidencialidade e a precisão do registro dos votos

Art. 18- É vedada a candidatura de servidores:

I. Comissionados não integrantes do quadro efetivo dos servidores públicos do Município;

II. Membros integrantes da Comissão de Pleito Eleitoral;

III. Ex-membro da CIPA que tenha perdido o mandato na forma do § 8º do artigo 5º deste Regimento;

IV. Que estejam no segundo ano consecutivo como membro da CIPA;

V. Que estiverem cumprindo estágio probatório e os vinculados ao Município por contrato por prazo determinado ou emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

VI. Que não estiverem no efetivo exercício de suas atribuições no interstício das inscrições, salvo os casos de afastamento por período igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em gozo de férias, ou de licença prêmio;

VII. Que estiverem impedidos, nos casos previstos em leis ou regulamentos.

Art. 19- Poderão concorrer as eleições os servidores que:

I. Estiverem em efetivo exercício na Administração Pública Municipal;

II. Não estiverem em gozo de licença e/ou afastados, com ou sem, vencimentos, exceto licença prêmio;

III. Não estiverem respondendo processo administrativo na repartição pública;

IV. Possuírem cargo efetivo e estabilidade no referido cargo.

Art. 20- Os titulares e suplentes eleitos não poderão sofrer prejuízos funcionais ou despedida arbitrária desde a inscrição da candidatura até 01 (um) ano após o término do mandato.

Art. 21- A apuração dos votos será efetuada pelo DTGI - Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação em local próprio, em horário normal de trabalho, logo após o término das eleições, com a presença dos membros da Comissão de Pleito Eleitoral, com acompanhamento de 01 (um) representante da Administração Municipal e 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores, mediante solicitação.

Parágrafo único- Serão eleitos os candidatos mais votados, por ordem decrescente de votos.

Art. 22- Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição em ordem decrescente de votos, possibilitando assim posterior nomeação caso de eventual vacância.

Art. 23- Apurados os votos e ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, os critérios para o desempate será o maior número de dias de efetivo exercício.

Art. 24- As eleições serão realizadas em dia e horário a ser definido pela Comissão de Pleito Eleitoral, assegurando-se a participação de todos os servidores públicos municipais, seguindo-se a apuração dos votos.

§ 1º- Havendo a participação inferior a 50% (cinquenta por cento) dos servidores na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão de Pleito Eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de no mínimo, 1/3 (um terço) dos servidores.

§ 2º- Constatada a participação inferior a 1/3 (um terço) dos servidores no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão de Pleito Eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de servidores.

Art. 25- Em cada eleição haverá uma folha de votação que será arquivada pela CIPA, juntamente com toda documentação relativa ao pleito, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 26- Empossados os membros das CIPA, no primeiro dia útil após o término do mandato anterior, deverá a Municipalidade, em até 10 (dez) dias, protocolizar na unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego, cópias das atas das eleições e posse dos eleitos e o calendário anual das reuniões ordinárias.

Art. 27- Todos os atos e comunicados do processo eleitoral serão publicados no Boletim Oficial do Município, devendo as atas com os resultados finais e os respectivos termos de posses serem encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, que providenciará o registro das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes conforme determina a legislação em vigor.

Art. 28- Em caso de anulação somente da votação, a Prefeitura Municipal convocará nova votação, no prazo de dez dias, a contar da data de ciência, garantidas as inscrições anteriores.

§ 1º- Nos demais casos, o Prefeito Municipal, com base no parecer da Comissão do Pleito Eleitoral, determinará os atos atingidos, as providências e os prazos a serem adotados, atendidos os prazos previstos neste Regimento.

§ 2º- Quando a anulação se der antes da posse dos membros da CIPA, ficará assegurada a prorrogação do mandato anterior, até a complementação do processo eleitoral.

§ 3º- A prorrogação de mandato prevista no § 2º deste artigo deve ser informada ao sindicato dos trabalhadores da categoria preponderante.

CAPÍTULO VII

DO TREINAMENTO

Art. 29- Antes da posse os membros indicados pelo prefeito Municipal e dos eleitos das CIPA, titulares e suplentes, deverão ser submetidos a treinamento.

§ 1º- O treinamento dos membros dar-se-á no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da posse dos novos membros.

§ 2º- O treinamento a que se refere o caput deste artigo terá carga horária mínima de 20 (vinte) horas aulas, com duração de no máximo 05 (cinco) horas aulas diárias, podendo optar pelas modalidades presencial ou virtual, devendo ser realizado durante o expediente normal, sob a responsabilidade do Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.

§ 3º- O treinamento deverá ser repetido quando o servidor for novamente indicado ou reeleito.

Art. 30- O treinamento para a CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

I. estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II. noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no setor e suas medidas de prevenção;

III. metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

IV. princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;

V. noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

VI. noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; e

VII. organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.

Art. 31- A CIPA deverá ser ouvida sobre o treinamento a ser realizado, inclusive quanto à entidade ou profissional que o ministrará, constando sua manifestação em Ata, cabendo ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, escolher a entidade ou profissional que ministrará o treinamento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32- Este Regulamento poderá ser aprimorado nos termos da legislação vigente.

Art. 33- Qualquer alteração neste documento deverá ter a concordância da maioria simples da CIPA Gestora, devidamente anotado e assinado em Ata.

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

DECRETO N.º 5.659, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTECIPA A REALIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES NOS DIAS 25 DE DEZEMBRO DE 2022 E 01 DE JANEIRO DE 2023.

CONSIDERANDO a comemoração do Natal no dia 25 de dezembro de 2022 e do Ano Novo no dia 01 de janeiro de 2023 – feriados que cairão no domingo, dia da semana em que se realiza a feira livre na Rua João Bechir;

CONSIDERANDO o interesse dos feirantes em antecipar as feiras livres tanto no sentido de proporcionar oportunidade à comunidade de antecipar suas compras quanto em gozarem com seus familiares esses feriados; e

CONSIDERANDO a necessidade de prévia divulgação dessa antecipação junto à comunidade,

DECRETA

Art. 1º- Ficam antecipadas as feiras livres a serem realizadas nos dias 25 de Dezembro de 2022 e 01 de Janeiro de 2023, na Avenida Vereador João Bechir, Centro, para os dias 24 e 31 de Dezembro de 2022, respectivamente, respeitados o horário e o local.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.661, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

REVOGA O INCISO VI, DO ARTIGO 5º, DO DECRETO Nº 5.373, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica revogado o inciso VI, do artigo 5º, do Decreto nº 5.373, de 26 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-

.....

.....

VI- revogado

.....

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.662, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP PARA OS CONSUMIDORES DA CONCESSIONÁRIA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 271/2019 que "Dá nova redação à Lei Complementar nº 201, de 26 de setembro de 2013", que "Institui a Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal";

CONSIDERANDO a aprovação do Reajuste Tarifário Anual 2022 pela Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para a Elektro Eletricidade e Serviços SA.

DECRETA

Art. 1º- A Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – CIP passa a ser reajustada em 11,2996% (onze vírgula dois mil, novecentos e noventa e seis por cento), índice aplicado ao reajuste da energia elétrica estabelecido pela ANEEL para os consumidores da concessionária Elektro Eletricidade e Serviços SA, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 271/2019, passando a ser realizado com os valores da tabela abaixo:

Classificação	Valor (R\$)
Residencial	
Monofásico	9,95
Bifásico	20,40
Trifásico	29,38
Industrial	
Monofásico	29,38
Bifásico	38,89
Trifásico	48,37
Comercial	
Monofásico	29,38
Bifásico	38,89
Trifásico	48,37
Poder Público	
Monofásico	9,95
Bifásico	20,40
Trifásico	29,38
Serviço Público	
Monofásico	9,95
Bifásico	19,14
Trifásico	29,38
Não Edificados	
Não Edificados	9,95

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.294, de 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.664, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ALTERA A ALÍNEA "C" DO INCISO VIII, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.300, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021, QUE "NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PERUIBE - CMIP - PARA O BIÊNIO 2021/2023."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterada a Alínea "c", do Inciso VI, do Artigo 1º, do Decreto nº 5.300, de 17 de setembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

VIII-

c) titular: *Silvia S. Lima*

Art. 2- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0598/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 070/2022

N O M E I A

ANGELICA UMBELINA FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de CIRURGIAO DENTISTA, Padrão 21, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0599/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 068/2022

N O M E I A

LETICIA DE OLIVEIRA SOUZA, para ocupar o cargo de TECNICO DE FARMACIA, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 063/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADO POR TER SOLICITADO A DESISTÊNCIA NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 077/2022

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4819026-8	IONE CRISITANE DE SOUSA	088º
4685843-1	VALERIA CRISITINA DA SILVA GOMES	089º
4818938-3	ENORINA RAMIRES DE SOUZA	090º

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4819966-4	DIOGO MACIEL DE MAGALHÃES	002º

CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4742986-0	CARLOS EDNALDO DA SILVA	008º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 078/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 9261/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

1. COMPARECIMENTO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4765963-7	KATIA CILENE PEREIRA DOS SANTOS	242º
4755712-5	ELIZANI BRANCO LIMA	243º
4813896-7	DAJANE OLIVEIRA DA SILVA	244º
4708893-1	LUIZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	245º
4695140-7	VANESSA MACEDO SILVEIRA SILVA	247º
4777025-2	MICHELLI DA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	248º
4737242-7	NATALIE PORTO DE OLIVEIRA	249º
4822774-9	CAMILA PEDRO DE MENEZES	250º
4710687-5	NATHALY DE ARRUDA FRANÇA	251º
4811145-7	CARMONE ALMEIDA OLIVEIRA	252º
4813579-8	ELIANA REGINA DE OLIVEIRA XAVIER	253º
4809505-2	MARIA DE JESUS SOUSA SANTOS ARAGÃO	254º

2. COMPARECIMENTO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 14:30 HRS.

4755059-7	ANA PAULA FERNANDES SOARES	256º
4799281-6	JULIANA ZUCHERATO	256º
4758449-1	ELIANE CRISTINA VIEIRA	257º
4770524-8	ELAINE BARBOSA	258º
4680917-1	PATRICIA CARDOSO DE FREITAS	259º
4807139-0	JOSIANE PENICHE PINTO BARSAGLINI	260º
4809312-2	EDNA MARCIA ALVES	261º
4765242-0	DENIS GERALDO MOREIRA DOS SANTOS	263º
4797015-4	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	264º
4695810-0	THAIS SARAVIA DO NASCIMENTO	265º
4620512-5	PRISCILA DA COSTA PAIXÃO	266º
4807524-8	MARA PAREJO MARTIN DUARTE	267º

3. COMPARECIMENTO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HRS.

CARGO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4680622-9	BRUNA HELENA ALVES CORREA	093º
4753511-3	KELLY PEREIRA DOS SANTOS CAMELO	094º
4696450-9	PATRICIA MARTINS CASELLA	095º

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4804501-2	ALINE MARGARETH MAGRI DE AGUIAR	003º

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4713056-3	PEDRO RICARDO DA GRAÇA FONSECA	129º
4786541-5	DIVANY PALAZIN SERRA	130º

CARGO – AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4803644-7	IVANA MACIEL DA SILVA	009º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruipe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) Incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 3.182,03 - 24H R\$ 3.977,55 - 30H
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	15, 18, 24, 27, 30 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 1.988,79 - 15H R\$ 2.386,56 - 18H R\$ 3.182,03 - 24H R\$ 3.579,77 - 27H R\$ 3.977,55 - 30H R\$ 4.773,08 - 36H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Ciências.	18, 27 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.386,56 - 18H R\$ 3.579,77 - 27H R\$ 4.773,08 - 36H

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO - JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.419,49
AGENTE SOCIAL ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.985,05

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80 /2022

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022 - Processo nº 9.836/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO HOSPITALAR GERAL PARA UNIDADES DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26/10/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/10/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 09/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 09/11/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 09/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - Processo nº 10.217/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA IMUNOBIOLOGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26 / 10 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26 / 10 /2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 10 / 11 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 10 / 11 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 10 / 11 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022 - Processo nº 11756/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E DISPOSITIVOS DE IMPRESSÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO E SEGURO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 25/10/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 25/10/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 17/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 17/11/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 17/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USAFA VILA PERUIBE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 11 DE NOVEMBRO, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 25/10/2022. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, www.peruipe.sp.gov.br (menu “transparência” – item “licitações”).

A Administração Pública Municipal oferecerá aos presentes medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente propiciando o mínimo de distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública e disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruipe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA – 100 TONELADAS, JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 15:00 HORAS DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2022, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 18 DE NOVEMBRO, às 15:10 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 26/10/2022. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, www.peruipe.sp.gov.br (menu “transparência” – item “licitações”).

A Administração Pública Municipal oferecerá aos presentes medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente propiciando o mínimo de distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública e disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruipe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.022

CONTRATO: 145/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USAFA VENEZA - CONTRATADO: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 11/2022 – PROCESSO Nº 8903/2022 - ASSINATURA: 13/10/2022 – VIGENCIA: 12 MESES – VALOR R\$ 441.772,11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.022

CONTRATO: 151/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO - CONTRATADO: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP - MODALIDADE: DISPENSA 10/2022 – PROCESSO Nº 6032/2022 - ASSINATURA: 19/10/2022 – VIGENCIA: 12 MESES.

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USAFA RIBAMAR.

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 12/2022 e ADJUDICO à empresa:

CONSTRUTORA BRASFORT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, estabelecida na Rua Joaquim dos Reis nº 51 – sala 03 – Vila Cruzeiro, na cidade de São Paulo/SP. Valor da proposta: R\$ 1.455.877,92 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Peruíbe, em 19 de outubro de 2022.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 6032/1/2021

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNESP – VUNESP, visando a realização de concurso público, por Dispensa de Licitação com base no artigo 24, incisos VIII e XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzida pela Lei nº 8.883/94.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 7.631/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), LANCHES E COFFE BREAK PARA ATENDER DEMANDAS DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26/10/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/10/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 10/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 10/11/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 10/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 10.751/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA CAPINADEIRA E VARREDEIRA HIDRAULICA BASCULANTE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se

encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26 / 10 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26 / 10 / 2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 09 / 11 / 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 09 / 11 / 2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 09 / 11 / 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 7.914/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) SACOS DE MASSAASFÁLTICA, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 26 / 10 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 14:30 horas do dia 26 / 10 / 2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 14:30 horas do dia 09 / 11 / 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 14:31 horas do dia 09 / 11 / 2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 15:00 horas do dia 09 / 11 / 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022 - Processo nº 11.697/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER O CONVÊNIO DENOMINADO COZINHALIMENTO ITENS FRACASSADOS PE 38/22, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <http://www.peruibe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 27 / 10 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 27 / 10 / 2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 11 / 11 / 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 11 / 11 / 2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 11 / 11 / 2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 24 DE OUTUBRO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO – 2.022

Nº ADITAMENTO: 158/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – CONTRATADO: MSC PLAYGROUND LTDA - ASSINATURA: 18/10/2022 – PROCESSO: 7.850/2021 – MOTIVO: QUANTITATIVOS 25% – CONTRATO: 153/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021.

Nº ADITAMENTO: 159/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO – CONTRATADO: FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ASSINATURA: 20/10/2022 – PROCESSO: 14.954/2021 – MOTIVO: ADITA PRAZO – CONTRATO: 43/2022 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022.

